

Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.032

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº 11.480, do Vereador DIRLEI GONÇALVES, que condiciona o abastecimento de veículos com gás natural veicular a respectivo selo de identificação expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO.

PARECER Nº 745

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 53, c/c o art. 72, VII - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GPL. nº 476/2014, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.480, que condiciona, no Município de Jundiaí, o abastecimento de veículos com gás natural veicular (GNV) ao respectivo selo de identificação expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO, e estabelece multa de quinhentos reais a quem desobedecer tal exigência, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as motivações de fls. 15/16.

O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que a mesma alcança âmbito privativo da União, conforme art. 22, incisos IV, XI e 238 da Carta Magna, violando também o disposto nos arts. 1º e 18, da Constituição Federal, configurando lesão ao pacto federativo.

Concordando com o posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, acolhemos as considerações em seus termos, motivo pelo qual votamos pela mantença do veto total.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO 14 / 10/ 14 Sala das Comissões, 08.10.2014

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

Presidente

ANTONIO DE PADÙA PACHECO

ANTONIO CA

"Doca"

Relator

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

rcs